



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

EDITAL Nº 1/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

**1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E
SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, com fundamento na Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1240, de 22 novembro de 2017, resolve abrir o 1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO, observadas as disposições constantes neste edital:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.
2. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
3. Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos com idade mínima de dezoito anos que estejam cursando ou tenham concluído curso superior.
4. A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.
5. Os serviços serão executados na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA e nos municípios de Feira de Santana, Barreiras, Ilhéus e Guanambi (Ofício da PRM/Bom Jesus da Lapa).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

II - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS

6. O processo seletivo destina-se a 12(doze) vagas de prestador de serviço voluntário e à formação de cadastro reserva, conforme relacionado abaixo:

Áreas de Atuação	Lotação	Carga horária/ Turno	Atividades a serem desenvolvidas	Número de vagas
Administração ou Biblioteconomia (graduação completa)	SEÇÃO DE BIBLIOTECA E PESQUISA - COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA - PR/BA/SALVADOR	Vespertino	Arquivamento de procedimentos extrajudiciais no Setor de Gestão Documental. - Atendimento ao público na Seção de Biblioteca e Pesquisa.	1 (um)
Graduação em Direito - formado ou a partir do último ano do curso	18º OFÍCIO - CÍVEL - MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL - PR/BA/SALVADOR	De 15 a 20 horas semanais/turno matutino e/ou vespertino	Elaboração de minutas de documentos extrajudiciais. Elaboração de minutas em processos judiciais e litígio estratégico. Realização de pesquisas em temas específicos do 18º Ofício. Acompanhamento e relatoria de reuniões. Análise processual de casos simples. Trabalho de apoio administrativo	1 (um)
Graduação em Direito	17º OFÍCIO - CÍVEL - MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL - PR/BA/SALVADOR	Vespertino - 20 Horas	Analisar processos e desenvolver peças processuais	1 (um)
Graduação em Direito - formado ou a	1º OFÍCIO DA PRM/FEIRA DE SANTANA/BA	De 15 a 20 horas semanais/	Elaboração de minutas e despachos em documentos extrajudiciais. Elaboração de	1 (um)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

partir do último ano do curso		turno matutino e/ou vespertino	minutas em processos judiciais e extrajudiciais na área de atuação do MPF.	
Graduação em Direito - formado ou a partir do último ano do curso	2º OFÍCIO DA PRM/FEIRA DE SANTANA/BA	De 15 a 20 horas semanais/turno matutino e/ou vespertino	Elaboração de minutas e despachos em documentos extrajudiciais. Elaboração de minutas em processos judiciais e extrajudiciais na área de atuação do MPF.	1 (um)
Graduação em Direito - formado ou a partir do último ano do curso	3º OFÍCIO DA PRM FEIRA DE SANTANA/BA	De 15 a 20 horas semanais/turno matutino e/ou vespertino	Elaboração de minutas e despachos em documentos extrajudiciais. Elaboração de minutas em processos judiciais e extrajudiciais na área de atuação do MPF.	1 (um)
Graduação em Direito - formado ou a partir do último ano do curso	OFÍCIOS DA PRM/BARREIRAS/BA	De 10 a 20 horas semanais/turno matutino e/ou vespertino	Elaboração de minutas de manifestações ministeriais e pesquisa de informações, além de análise de processos judiciais, inquéritos e procedimentos extrajudiciais	2 (dois)
Graduação em Letras - formado ou a partir do último ano do curso	OFÍCIO DA PRM/BOM JESUS DA LAPA	Turno vespertino - 4h/dia - 16 ou 20 h/semana	Analisar peças jurídicas (manifestações judiciais, despachos, pareceres etc) e sugerir melhorais de redação.	1 (um)
Graduação em Contabilidade - formado ou a partir do último ano do curso	OFÍCIO DA PRM/BOM JESUS DA LAPA	Turno vespertino - 4h/dia - 16 ou 20 h/semana	Identificar e compilar evidências de fraude e superfaturamento em licitações de obras e serviços nos procedimentos investigatórios	1 (um)
Graduação em Direito -	OFÍCIO DA PRM/ILHÉUS/BA	De 10 a 20 horas	Elaboração de minutas de petições, manifestações e	2 (dois)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
 SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

formado ou a partir do último ano do curso		semanais/ turno matutino e/ou vespertino	pesquisa de informações, além de análise de processos judiciais, inquéritos e procedimentos extrajudiciais, entre outras atividades correlatas.	
--	--	---	---	--

7. As atividades serão desenvolvidas nas seguintes áreas de conhecimento: Administração, Biblioteconomia, Direito, Letras e Contabilidade .

III - DOS REQUISITOS

8. Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Possuir formação superior completa ou a partir do último ano do curso Administração, Biblioteconomia, Direito, Letras ou Contabilidade.
- c) Encontra-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
- f) Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.
- h) Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

IV - DA INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

9. As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas do dia **31/5/2019** até o dia **14/6/2019**.
10. Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.
11. O candidato deverá enviar correspondência eletrônica para o e-mail **prba-cgp@mpf.mp.br** com os documentos relacionados abaixo:
- 11.1 Formulários FICHA CADASTRAL DE VOLUNTÁRIOS (ANEXO I) e DECLARAÇÕES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO (ANEXO II)
- 11.2 cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;
- 11.3 curriculum vitae;
- 11.4 certificado de conclusão de graduação ou comprovação de aluno regular em Instituição de Ensino Superior, de acordo com a exigência da área de atuação pretendida.
12. O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido ou não comprovar os requisitos do item 8 não terá a sua inscrição deferida.
13. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
14. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
15. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

16. Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer pessoalmente à sede da Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.
17. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/ba a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.
18. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe da PRBA e, nesse caso, será divulgado no mesmo endereço eletrônico informado acima.

V - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

19. Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados aos setores interessados, os quais deverão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
20. O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.
21. O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.
22. Caso o candidato não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.
23. A divulgação dos voluntários selecionados dar-se-á no sítio www.mpf.mp.br/ba, a partir do dia **15/7/2019**.
24. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

VI - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

25. O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

eletrônico, para contratação, conforme o surgimento de vagas.

26. O candidato, quando convocado, terá 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, para manifestar o interesse ou não à vaga, sendo considerado desistente após este prazo.

27. É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

28. O prestador de serviço voluntário não poderá atuar nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.

29. O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

30. O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

31. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA e o prestador de serviço voluntário.

32. Para a contratação, o candidato deverá apresentar:

32.1 ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

32.2 currículo atualizado;

32.3 cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

32.3.1 carteira de identidade;

32.3.2 cadastro de Pessoas Físicas (CPF);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

32.3.3 comprovante de residência;

32.3.4 comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

32.3.5 comprovante do grau de escolaridade em nível superior ou declaração da instituição de ensino em que está matriculado;

32.3.6 carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

32.4 atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades;

32.5 certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

32.6 certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

32.7 declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.

33. O Ministério Público Federal poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

34. A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor.

35. Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

36. O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

outras informações.

37. As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, sendo limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

VII - DA JORNADA

38. A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial

39. A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

VIII - DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

40. Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

40.1. a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

40.2. a obtenção de certificado, ao final da prestação do serviço voluntário, constando a indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

IX - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

41. O processo terá validade de 6 (seis) meses a contar da data da homologação final do processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

42. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA
SECRETARIA ESTADUAL DA PR/BA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/BA**

43. O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.
44. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.
45. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA.

FABIO CONRADO LOULA
PROCURADOR-CHEFE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito a minha inscrição, como voluntário(a), a fim de prestar serviços junto à PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA.

Declaro estar ciente dos termos da Lei nº 9.608, de 18/08/1998 e da Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22/11/2017.

Este documento deverá ser preenchido em letra de forma e posteriormente encaminhado ao correio eletrônico prba-cgp@mpf.mp.br em formato “.pdf”.

1. Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____ Identidade.: _____
CPF: _____ Sexo: Masc. Fem.
Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____
Tel. Residencial: _____ Tel. Comercial: _____
Tel. Celular: _____
Preferência para contato: residência trabalho
E-mail: _____

2. Situação Profissional atual:
 Aposentado Desempregado Empregado Do Lar Autônomo Estudante

Quais as suas experiências profissionais? *Descreva quais as funções exercidas e em qual(is) empresa(s)/instituição(ões):*

3. Escolaridade

- Grau de instrução: _____
- Área de conhecimento (curso): _____
- Instituição de Ensino: _____

4. Possui conhecimento na área de informática, línguas ou outras especialidades? *Em caso afirmativo, especifique em quais.*

5. Já teve outras experiências de voluntariado? Em caso afirmativo, onde e em qual função?

6. Por que você está interessado(a) em atuar como voluntário(a)?

7. Quais as funções você gostaria de desempenhar como voluntário(a)? *Especifique a(s) área(s) de sua preferência:*

8. Prefere atuar de forma individual ou em grupo?

9. Se enquadra mais em trabalhos de rotina ou atividades novas?

10. Quais dias da semana você tem disponibilidade para o serviço voluntário?

2ª feira 3ª feira 4ª feira 5ª feira 6ª feira

11. Qual o turno disponível para a realização do serviço voluntário?

Manhã Tarde Noite

12. É servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a):

() NÃO () SIM, pertencente ao quadro do(a) _____

13. Atua em causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos?

() NÃO () SIM. Onde e qual? _____

14. Participa de sociedade de advogados?

() NÃO () SIM. Onde e qual? _____

15. É cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor desta unidade administrativa:

() NÃO () SIM. Nome: _____

_____, _____ de _____ de _____
Cidade/UF

Voluntário(a)
Assinatura

**1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO
VOLUNTÁRIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

**ANEXO II
DECLARAÇÕES PARA INCLUSÃO NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Eu, _____, portador de
Cédula de Identidade nº _____, CPF _____, declaro que:

DECLARAÇÃO 1:

() NÃO sou filiado a partido político e que, em caso de exercício da advocacia, NÃO atuo nas causas que, por força de lei ou em face do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos. Declaro, ainda, que NÃO tenho vinculação com sociedade de advogados.

DECLARAÇÃO 2:

() NÃO exerço alguma atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Militar Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

() SIM, exerço alguma atividade em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Militar Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

Onde e qual? _____.

DECLARAÇÃO 3:

() NÃO sou cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor(a) dessa unidade administrativa.

() SIM, sou cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau civil de algum membro ou servidor(a) dessa unidade administrativa.

_____, em ____ de _____ de 2019.
(cidade/data)

Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A (UNIDADE CONCEDENTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediado (ENDEREÇO), neste ato representado por (NOME DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE), que ao final assina, e _____ (nome), _____ (CPF), _____ (RG), residente na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, prestador(a) de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO(A)”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, e das normas previstas na Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22/11/2017, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes se submetem integralmente aos termos dos regimentos acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente Termo, o(a) Voluntário(a) prestará, no âmbito da (UNIDADE CONCEDENTE), a título de trabalho voluntário, as seguintes atividades técnicas de nível superior:

SETOR DE LOTAÇÃO:

SUPERVISOR:

E-MAIL:

MATRÍCULA:

RAMAL:

ATIVIDADES PROPOSTAS: (Discriminar e delimitar os serviços propostos)

Ex: Realizar estudos de doutrina e jurisprudência, conforme orientação do supervisor, para subsidiar sentenças e decisões; elaborar minuta de parecer; realizar acompanhamento documental do setor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o(a) voluntário(a) ser aproveitado em outras atividades da instituição durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O desligamento do serviço voluntário ocorrerá:

- I. a pedido do próprio interessado, que deverá comunicar a decisão de afastamento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;
- II. automaticamente, ao término do período de vigência disposto neste instrumento;
- III. pelo abandono de suas atividades, que se caracteriza pela ausência injustificada de 5 (cinco) dias consecutivos ou de 10 (dez) dias intercalados, no período de um mês;
- IV. pelo descumprimento das condições do Termo de Adesão por parte do prestador de serviço voluntário;
- V. por conduta incompatível com a exigida pelo Ministério Público Federal, observadas;
- VI. em razão da não apresentação de documento exigidos durante o período de prestação de serviço voluntário; e
- VII. a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que devidamente motivado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do(a) Voluntário(a) serão cumpridas nos dias e horários seguintes:

_____.

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expreso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da parte concedente:

- I. assegurar ao prestador de serviço voluntário o melhor aproveitamento de suas habilidades, com a disponibilização de tarefas e responsabilidades compatíveis com o seu conhecimento, experiência e interesse;
- II. fornecer espaço físico, instalações e equipamentos adequados para acomodação e realização de atividades pelo prestador de serviço voluntário;

III. Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) prestador(a) de serviço voluntário, mediante Apólice Coletiva de Seguro, atualmente firmado com a Seguradora _____, por meio da apólice nº _____;

IV. Celebrar Termo de Adesão com o(a) prestador(a) de serviço voluntário, zelando por seu cumprimento;

V. Indicar membro ou servidor(a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do(a) prestador(a) de serviço voluntário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) voluntários simultaneamente;

VI. conceder certificado, ao término da prestação do serviço voluntário, com indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas;

VII. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de prestação de serviço voluntário;

VIII. apresentar avaliação dos prestadores de serviço voluntário com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ou nas seguintes hipóteses:

- a) na prorrogação do Termo de Adesão;
- b) no desligamento;
- c) quando julgar conveniente.

IX. publicar no portal da transparência, as designações e dispensas dos prestadores de serviços voluntários.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do(a) VOLUNTÁRIO(A):

I. executar as atribuições constantes do Termo de Adesão, cumprindo as orientações e determinações do responsável pela supervisão de seu trabalho;

II. vestir-se adequadamente, não usando vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional e a neutralidade profissional e político-partidária;

III. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

IV. guardar sigilo sobre assuntos pertinentes à sua atividade ou que tenha tomado conhecimento em razão do seu trabalho;

V. fazer uso do crachá de identificação nas dependências do Ministério Público Federal, e devolvê-lo ao término da vigência do Termo de Adesão;

VI. observar a atitude e linguagem adequadas ao ambiente;

VII. respeitar as normas legais e regulamentares;

VIII. ser assíduo e pontual, justificando eventuais ausências e atrasos;

IX. participar de reuniões, cursos ou seminários para os quais for convocado, desde que não produza ônus para a Administração;

- X. manter atualizados os seus dados cadastrais;
- XI. zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio da unidade;
- XII. atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho do órgão, executando as atribuições constantes do Termo de Adesão;
- XIII. ressarcir os danos que causar, por culpa ou dolo, decorrentes da execução das atividades do serviço voluntário; e
- XIV. preencher ficha de autoavaliação com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, ou nas seguintes hipóteses:
 - a) na prorrogação do Termo de Adesão;
 - b) no desligamento;
 - c) quando julgar conveniente.

Parágrafo único. Noticiada a violação dos deveres previstos neste artigo, o voluntário será imediatamente afastado da prestação do serviço, devendo os fatos serem apurados em processo administrativo, em que lhe seja assegurada a ampla defesa, antes do eventual desligamento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA:

São vedações aplicáveis ao(à) VOLUNTÁRIO(A):

- I. praticar atos privativos de membros ou servidores do Ministério Público;
- II. identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas no órgão;
- III. receber, a qualquer título, remuneração pela prestação do serviço voluntário ou outra vantagem remuneratória, inclusive as de caráter indenizatório, tais como diárias, passagens e despesas com transporte;
- IV. retirar das instalações do Ministério Público, sem expressa autorização, documentos, dados, informações, desenhos, plantas, fotografias ou qualquer outro material, em papel ou sob a forma digital, incluído envio por e-mail ou outras formas de transmissão de dados;
- V. ausentar-se do local de serviço durante o expediente sem prévia autorização do supervisor;
- VI. utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao serviço voluntário;
- VII. exercer atividades que sejam incompatíveis com o proposto no plano de trabalho;
- VIII. participar de viagens, em qualquer hipótese;
- IX. transportar, a pedido de servidor ou de qualquer outra pessoa vinculada ao órgão, dinheiro ou títulos de crédito;
- X. executar trabalhos particulares solicitados por servidor ou qualquer outra pessoa vinculada ao órgão;
- XI. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XII. proceder de forma desidiosa; e

XIII. exercer qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Militar, Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou em seus órgãos de classe.

§ 1º A vedação constante do inciso XIII deverá ser mantida mesmo que o profissional esteja em período de licença ou afastamento legal.

§ 2º O prestador é responsável pelos atos que praticar durante a prestação do serviço voluntário, respondendo nas esferas civil, administrativa e penal pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 3º O supervisor fiscalizará o cumprimento do disposto neste artigo e, caso identifique irregularidade, deverá comunicar imediatamente à área de gestão de pessoas da respectiva unidade.

§ 4º Noticiada a violação das proibições previstas nesta cláusula, o voluntário será imediatamente afastado da prestação do serviço, devendo os fatos serem apurados em processo administrativo, que lhe seja assegurada a ampla defesa, antes do eventual desligamento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O serviço voluntário será realizado no período de ___/___/20___ a ___/___/20___.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem o Foro de _____, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Adesão.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

(Cidade/UF), ___ de _____ de _____.

Voluntário(a)
(assinatura)

Representante da Unidade Concedente
(carimbo/assinatura)

Testemunha
(carimbo/assinatura)

Testemunha
(carimbo/assinatura)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A (NOME DA UNIDADE),
CONCEDE ESTE CERTIFICADO A

(Nome do prestador de serviço voluntário)

Por sua participação no Programa de Serviço Voluntário do Ministério Público Federal, no período de ___/___/___ a ___/___/___, com carga horária de _____ horas, tendo desempenhado as seguintes atividades:

(Cidade/UF), ___ de _____ de _____.

Representante da Unidade Concedente



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF _____, declaro ter pleno conhecimento da responsabilidade, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, quanto à adoção de medidas de segurança adequadas, na execução das minhas atividades, no que concerne à guarda de sigilo de dados e/ou informações classificados ou sensíveis, bem como sobre todas as informações relativas ao MPF que venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a manter o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente, especialmente a mencionada no verso do presente Termo. E por estar de acordo, assino-o na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

(local e data), _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

(no verso do documento)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 325 – Revelar fato que tenha ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação. Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave. Artigos correlatos: 153, 154, 314, e 327 do Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (CPC)
2. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941.
Art. 207 – São proibidas de depor as pessoas que, em razão da função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem, quiserem dar o seu testemunho.
3. LEI DE SEGURANÇA NACIONAL – Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.
Art. 13 – Comunicar, entregar ou permitir a comunicação ou a entrega, a governo ou grupo estrangeiro, ou a organização ou grupo de existência ilegal, de dados, documentos ou cópias documentos, planos, códigos cifras ou assuntos que, no interesse de Estado brasileiro, são classificados como sigilosos. Pena: reclusão, de 03 a 15 anos. Artigos correlatos: 14 e 21.
4. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO – Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. No que couber os artigos: 116, 117, 132.
5. POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVO PÚBLICO – Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.
Art. 6º – Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa. Artigos correlatos: 4º, 23, 25.
6. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Artigo: 11, inciso III.
7. REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM QUALQUER GRAU DE SIGILO, E DISPÕE SOBRE O NÚCLEO DE SEGURANÇA E CREDENCIAMENTO – Decreto nº. 7.845, de 14 de dezembro de 2012.
8. ACESSO À INFORMAÇÕES, Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamentada pelo Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012.
9. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO – No que couber, o Decreto nº 1.171, 22 de junho de 1994.
10. PORTARIA PGR/MPF nº 580 de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal.
11. PORTARIA PGR/MPF nº. 417 de 05 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal.
12. PORTARIA PGR/MPF nº. 1.240, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Serviço Voluntário no âmbito do Ministério Público Federal.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____